



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO DE ANIVERSÁRIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.045394/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO KURIHARA LTDA

Endereço: PRESIDENTE VARGAS Número: 89

Bairro: CENTRO Município: EXTREMA UF: MG CEP:37640-000

CNPJ/MF nº: 18.900.761/0001-65

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/11/2025 a 13/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/11/2025 a 13/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para fins de participação e eventual contemplação nesta PROMOÇÃO DE ANIVERSÁRIO, será considerado "participante" aquele que tiver efetuado compras nas lojas do SUPERMERCADO KURIHARA, loja 01 sito na Praça Presidente Vargas, 89 e loja 02 sito na Av. Alcebiades Gilli, 233, no valor igual ou superior a R\$ 50 (cinquenta reais), durante o período de participação da promoção. A cada R\$ 50 (cinquenta reais) em compras de qualquer produto nas lojas dos Supermercados Kurihara Ltda, este terá direito a 01 (um) cupom para concorrer ao sorteio. Se o participante estiver previamente cadastrado no site da Promoção (www.sorteiookurihara.com.br) e aceitado expressamente os termos da Política de privacidade dos Supermercados Kurihara Ltda e deste Regulamento, o cupom fiscal será preenchido automaticamente pelo sistema do ECF (Emissor de Cupom Fiscal da Empresa) e para os participantes que não optarem em fazer o cadastramento prévio no site da promoção irá receber o cupom em branco e deverá preenche-lo manualmente com os seguintes dados. Nome, endereço, telefone, CPF e RG de maneira clara, legível e sem rasuras

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual o supermercado que está sorteando quatro motonetas na promoção de aniversário?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/06/2026 21:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/11/2025 08:00 a 13/06/2026 09:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS NÚMERO: 89 COMPLEMENTO: Piso superior do Supérmercado Kurihara

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Extrema UF: MG CEP: 37640-076

LOCAL DA APURAÇÃO: Segundo Piso

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|-------|
| 4 | Motoneta Honda Modelo POP 110 ES , ano 2025 e modelo 2026, cor preta, 0 Km no valor de R\$ 12.000,00 | 12.000,00 | 48.000,00 | 1 |

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 4 | 48.000,00 |

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Na apuração, será retirado da urna um cupom aleatoriamente, por uma pessoa escolhida também aleatoriamente entre todos os presentes no dia do sorteio, será verificado e se constatado que o mesmo se encontra corretamente preenchido, este será identificado como o **ganhador do primeiro prêmio**, qual seja 01 (uma) Motoneta Honda Modelo POP 110 ES , ano 2025 e modelo 2026, cor preta, 0 Km no valor de R\$

12.000,00. Caso o cupom retirado da urna, não esteja corretamente preenchido, outro cupom será retirado para verificação e, assim, sucessivamente, até apontar o ganhador do prêmio. Em ato contínuo, novamente será retirado da urna um outro cupom aleatoriamente, por uma pessoa escolhida também aleatoriamente entre todos os presentes no dia do sorteio, será verificado e se constatado que o mesmo se encontra corretamente preenchido, este será identificado como o **ganhador do segundo prêmio**, qual seja 01 (uma) Motoneta Honda Modelo POP 110 ES , cor preta, ano 2025 e modelo 2026 0 Km no valor de R\$ 12.000,00. Caso o cupom retirado da urna, não esteja corretamente preenchido, outro cupom será retirado para verificação e, assim, sucessivamente, até apontar o ganhador do prêmio. Em ato contínuo, novamente será retirado da urna um outro cupom aleatoriamente, por uma pessoa escolhida também aleatoriamente entre todos os presentes no dia do sorteio, será verificado e se constatado que o mesmo se encontra corretamente preenchido, este será identificado como o **ganhador do terceiro prêmio**, qual seja 01 (uma) Motoneta Honda Modelo POP 110 ES , cor preta, ano 2025 e modelo 2026 - 0 Km no valor de R\$ 12.000,00. Em ato contínuo, novamente será retirado da urna um outro cupom aleatoriamente, por uma pessoa escolhida também aleatoriamente entre todos os presentes no dia do sorteio, será verificado e se constatado que o mesmo se encontra corretamente preenchido, este será identificado como o **ganhador do quarto prêmio**, qual seja 01 (uma) Motoneta Honda Modelo POP 110 ES , cor preta, ano 2025 e modelo 2026 - 0 Km no valor de R\$ 12.000,00. Caso o cupom retirado da urna, não esteja corretamente preenchido, outro cupom será retirado para verificação e, assim, sucessivamente, até apontar o ganhador do prêmio

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar desta promoção – Diretores, gerentes e funcionários da promotora, bem como seus parentes em linha reta e colateral. Além disso, não serão aceitos cupons de participação rasurados, sujos, amassados, não originais, xerocados, borrados, não preenchidos em sua totalidade, ilegível, não ser cupom da promoção, cupom incompleto, cupom fora do período de participação, impossibilidade de validação do cupom fiscal da SEFAZ

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será divulgado mediante cartazes na loja promotora, nas redes sociais da promotora, carro de som, rádios, etc. O contemplado será comunicado sobre sua premiação mediante contato telefônico no prazo máximo de 10 dias à partir da data de apuração

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no máximo de 30 (trinta) dias, conforme prevê a legislação. Para receber o prêmio, o contemplado deverá fornecer a mandatária, cópia legível do seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SPA/MF na fase de prestação de contas. As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência dos veículos ao seu contemplado serão arcadas pela promotora. O contemplado receberá o prêmio sem qualquer ônus

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo como Art. 15 - Parágrafo 5º do Decreto 70.951/71. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08(oito) dias antes da respectiva apuração, de acordo como Art. 15 §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil ao decênio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, como código 0916. Prescrição do direito ao prêmio. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10(dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72. Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora. Fica desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser

no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/10/2025 às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MND.GMC.WMS